

DESPACHO SDL-ANP Nº 207, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no Art. 7º, IV, da Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna público o cancelamento, POR SUCESSÃO EMPRESARIAL, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/RJ0020118	BILL STOP COMBUSTIVEIS LTDA	73.706.004/0001-63	48610.000946/2002-94
PR/SC0138023	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS RUBICK LTDA	14.567.364/0001-62	48610.006202/2013-36
PR/PRO013188	D. CARVALHO & GODOI LTDA.	76.811.413/0001-18	48610.014668/2001-71
PR/MA0166898	S S DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	05.912.556/0001-78	48610.000292/2004-61
PR/AL0102324	VIEIRA & OMENA LTDA	09.347.041/0002-04	48610.012946/2011-28

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 208, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no Art. 30, da Resolução ANP nº 51 de 30 de novembro de 2016, torna público o cancelamento, POR SUCESSÃO EMPRESARIAL, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLP/MA0172932	C P RODRIGUES	01.550.047/0001-91	48610.009990/2008-55
001/GLP/SP0020858	CONFORTI & PAPA NECO LTDA-ME	09.069.603/0001-14	48610.004769/2008-19
GLPSP0317164	G.M PONTES COMERCIO DE GAS	27.482.866/0001-32	48610.001086/2019-54
GLP/PB0181217	HENRIQUE FLÁVIO BATINGA CHAVES	09.261.678/0001-00	48610.013849/2009-38
GLP/SC0245157	INACIO CASCO GAS E AGUA	29.518.577/0001-71	48610.003871/2018-61
GLP/SE0228558	JOSE ADAILTON DA SILVA - EPP	21.177.681/0001-38	48610.001436/2015-59
GLP/BA0239448	JOSE DA CONCEIÇÃO - ME	14.395.784/0006-13	48610.004025/2017-87
GLPPR0322009	JULIANA DE FATIMA DOS SANTOS COMERCIO DE GAS E AGUA	29.100.719/0001-86	48610.003674/2019-22
001/GLP/SP0000747	M. N. P. DA SILVA GAS	05.561.983/0001-59	48610.003757/2004-35
GLP/SP0239840	SIRLEY FARIAS DA SILVA 03689331560	27.265.626/0001-86	48610.005268/2017-32

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 209, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta no Processo nº 48610.209818/2019-52, na Resolução ANP nº 58/2014, bem como o que consta na Resolução de Diretoria nº 0061/2021, resolve tornar pública a revogação da autorização ao exercício da atividade de distribuição de combustíveis da pessoa jurídica ANP nº 1013/2015, outorgada à BRASOIL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.421.240/0001-22. Fica suspenso o efeito do Despacho ANP nº 715/2020, publicado no DOU em 06.10.2020.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 210, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna público o restabelecimento da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos ao POSTO ARIZONA TREVO DA SERRA LTDA, CNPJ nº 37.285.946/0001-51.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 211, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, ao POSTO PARANAIBA DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 38.384.536/0001-20, tendo em vista o cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 1002975-61.2020.4.01.3508.

CEZAR CARAM ISSA

Ministério da Saúde**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA GM/MS Nº 329, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

Suspende as avaliações de desempenho individual e institucional do Ministério da Saúde para efeito de pagamento das Gratificações que especifica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o disposto no art. 4º do Decreto 9.795 de 17 de maio de 2019; no art. 27 da Portaria GM/MS nº 3.627, de 19 de novembro de 2010; na Portaria GM/MS nº 702, de 26 de abril de 2013; na Portaria GM/MS nº 624, de 28 de maio de 2015; Portaria GM/MS nº 2.717, de 13 de dezembro de 2016, no § 2º do art. 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Ficam suspensas as avaliações de desempenho individual e institucional do Ministério da Saúde, no período de 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020, correspondente ao 10º ciclo avaliativo do Ministério da Saúde, em consequência do estado de emergência em saúde pública declarado pela Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), para efeito de pagamento das seguintes gratificações:

I - Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE);

II - Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho (GDPST);
III - Gratificação de Desempenho de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública (GDAPIB);
IV - Gratificação de Desempenho de Atividade em Políticas Sociais (GDAPS);
V - Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT);

VI - Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDM-PGPE);

VII - Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano de Carreiras e Cargos de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública (GDM-PIBSP);

VIII - Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho (GDM-PST);

IX - Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos (GDACE);

e

X - Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura (GDAIE).

Art. 2º No período de suspensão da avaliação de desempenho individual de que trata o art. 1º, será considerado para pagamento da gratificação de desempenho individual, progressão e promoção dos servidores o resultado obtido na última avaliação de desempenho em que o servidor tenha participado e que tenha gerado efeitos financeiros.

Art. 3º No período de suspensão da avaliação de desempenho institucional de que trata o art. 1º, será considerado, para pagamento da gratificação de desempenho institucional, progressão e promoção dos servidores, o resultado obtido na última apuração com base no disposto na Portaria SE/MS nº 1.316, de 29 de novembro de 2018, correspondente ao período de 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019.

Art. 4º Esta Portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 5º Fica revogada a Portaria SE/MS nº 185, de 5 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 47, de 10 de março de 2020, Seção 1, página 85, que fixa a metodologia e as metas institucionais para o período de 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020.

EDUARDO PAZUELLO

PORTARIA GM/MS Nº 334, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Prorroga o prazo estabelecido no § 1º do art. 5º da Portaria GM/MS nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020, que institui, em caráter excepcional, incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do Câncer no Sistema Único de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a necessidade de prorrogação do prazo para o envio das Deliberações pactuadas em Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e Colegiado de Gestão Regional do Distrito Federal (CGR) referentes às ações de prevenção, detecção precoce e controle de Câncer, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, para 31 de março de 2021, o prazo estabelecido no § 1º do art. 5º da Portaria GM/MS nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 245, de 23 de dezembro de 2020, Seção 1, páginas 98 a 100, para o envio das Deliberações ao Departamento de Atenção Especializada e Temática da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde DAET/SAES/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

DESPACHO Nº 44, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Ref. Processo nº 25000.084414/2020-66
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ nº 05.407.390/0001-32.

Assunto: Recurso administrativo hierárquico interposto em face de indeferimento de projeto por indisponibilidade orçamentária apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados no Parecer nº 12/2021-CPCN/CGPC/DESID/SE/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER REFERENCIAL nº 00034/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, e respectivo Despacho de aprovação, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela Entidade em epígrafe.

EDUARDO PAZUELLO

Ministro

DESPACHO Nº 48, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Ref. Processo Administrativo nº 25000.016026/2018-38
Interessado: Hospital de Caridade de Carazinho, CNPJ nº 88.450.234/0001-81.

Assunto: Recurso administrativo hierárquico interposto em face de decisão que manteve o indeferimento de projeto apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON)/Programa Nacional de Apoio à Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados no Parecer de Técnico nº 41/2021-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 00034/2020/CONJURMS/CGU/AGU, e respectivos Despachos de aprovação, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela entidade em epígrafe.

EDUARDO PAZUELLO

Ministro

DESPACHO Nº 49, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Processo nº 25000.182031/2021-19

Interessado: Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central - Hospital Hélio Angotti, CNPJ: 25.438.409/0001-15

Assunto: Recurso administrativo hierárquico interposto em face de decisão que manteve o indeferimento de projeto apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados no Parecer de Técnico nº 16/2021-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 00034/2020/CONJURMS/CGU/AGU, e respectivos Despachos de aprovação, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela entidade em epígrafe.

EDUARDO PAZUELLO

Ministro

